



Índice

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	2
ANALISE.....	2
ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL - TOMADA DE PREÇO - Nº 003/2023.....	2
RESULTADO	2
RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇO - Nº 003/2023 - CPL.	2

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

ANALISE

ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL - TOMADA DE PREÇO - Nº 003/2023.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. EMPRESAS ANALISADAS: 1 – POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ N °: 06.325.699-0001/46; Não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação, conforme item 8.3.1., alínea “I” do Edital. 2 – W.C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ N °: 37.113.308/0001-53; Não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação, conforme item 8.3.1., alínea “I” do Edital. 3 – SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ N °: 23.579.268/0001-25; Atende ao mínimo exigido no objeto desta licitação, conforme item 8.3.1., alínea “I” do Edital. 4 – ARSS CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ N °: 23.706.563/0001-03; Não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação, conforme item 8.3.1., alínea “I” do Edital. 5 – GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA; CNPJ N°: 43.722.532/0001-45; Não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação, conforme item 8.3.1., alínea “I” do Edital. 6 – BENTO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; CNPJ N°: 04.816.250/0001-55; Atende ao mínimo exigido no objeto desta licitação, conforme item 8.3.1., alínea “I” do Edital. 7 – JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA; CNPJ N°: 08.866.317/0001-17; Não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação, conforme item 8.3.1., alínea “I” do Edital. 8 – SANTOS ROCHA SERVIÇOS LTDA; CNPJ N°: 26.267.022/0001-06; Não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação, conforme item 8.3.1., alínea “I” do Edital. 9 – CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ N°:18.166.662/0001-00; Não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação, conforme item 8.3.1., alínea “I” do Edital. 10 – M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ/MF N°: 40.189.795/0001-42; Não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação, conforme item 8.3.1., alínea “I” do Edital. 11 – ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA; CNPJ N°: 15.133.172/0001-00; Não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação, conforme item 8.3.1., alínea “I” do Edital. 12 – ENGTRADER LTDA; CNPJ N°: 46.731.052/0001-39; Atende ao mínimo exigido no objeto desta licitação, conforme item 8.3.1., alínea “I” do Edital. 05 de abril de 2023, Sítio Novo – MA Marcos André Oliveira Sousa Engenheiro Civil CREA/RNP Nº 191948843-0

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: \$Pe5VTz7CvQa

RESULTADO

RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇO - Nº 003/2023 - CPL.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 003/2023 - CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de redes coletoras de esgoto sanitário na sede do município de Sítio Novo - MA. Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, composta pela Presidente da CPL Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Sr. Marcos Danilo Da Silva Moreira - Membro CPL e Sra. Maria Cleide da Mota Rodrigues – Membro CPL, considerando, os envelopes de documentação de habilitação foram abertos aos 30 de Março de 2023 às 14:00 hs (quatro horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo – MA, em sessão pública, examinados e rubricados pelos presentes (licitantes e comissão), bem como, querendo estas, forma colhidas as alegações das licitantes. Porém, devido à complexidade dos documentos e grande quantidade, houve a necessidade, de serem abertos os envelopes, examinados e rubricados os documentos em sessão pública, e então remetidos os autos ao Setor de engenharia do Município a documentação das empresas para, para análise dos Atestados/Declarações de Capacidade Técnica das empresas licitantes, para posterior julgamento em sessão reservada da Comissão De Licitações. Registre-se que, recebidos os autos, bem como o resultado da análise Setor de engenharia do

Município, quanto da análise dos Atestados/Declarações de Capacidade Técnica das empresas licitantes, a Comissão passou ao julgamento das documentações de habilitação na forma que segue. Primeiramente, em relação as alegações colhidas das licitantes, estas terão o resultado logo abaixo com a apreciação dos documentos habilitatórios. Em continuidade aos trabalhos analisados os documentos habilitatórios de todas as participantes, a CPL resolve declarar INABILITADAS pelos motivos a seguir acostados as empresas: POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME – por apresentar o que consta o item 8.3.1 – alínea “m” e seguintes Qualificação Técnica-Profissional com a registro do CREA-MA do engenheiro desatualizado, constando vinculo do ano de 2021, sendo que no registro da empresa está datado o vínculo de 27/03/2023, mais uma discrepância, visto que o contrato de prestação de serviço com o profissional consta outra data, bem como conforme análise feita pelo setor de engenharia do município – a empresa não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 263/TCU), conforme item 8.3.1., alínea “l” do Edital, assim infringindo o item 8.6. do Edital, assim as alegações feitas em face da sua documentação de fato, merecem prosperar; W C SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme análise feita pelo Setor De Engenharia do município – a empresa não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação, conforme item 8.3.1., alínea “l” do Edital, assim não cumprindo todas as exigências do Edital; SANTOS ROCHA SERVIÇOS LTDA, conforme análise feita pelo Setor De Engenharia do município – a empresa não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação, conforme item 8.3.1., alínea “l” do Edital (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 263/TCU), assim não cumprindo todas as exigências do Edital, bem como não apresentou as declarações que contam nos itens “q”, “r”, e “s” do instrumento convocatório, não cumprindo todas as exigências do Edital, estando inabilitada com base no item 8.6. do Edital; ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI, conforme análise feita pelo Setor De Engenharia do município – a empresa não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação estando inabilitada (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 263/TCU); BARBOSA EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA conforme análise feita pelo Setor De Engenharia do município – a empresa não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação estando inabilitada (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 263/TCU); ROSA BARROS - JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, conforme análise feita pelo Setor De Engenharia do município – a empresa não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação estando inabilitada (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 263/TCU), com base no item 8.6. do Edital; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA conforme análise feita pelo Setor De Engenharia do município – a empresa não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação estando inabilitada (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 263/TCU); M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ao abrir o envelope correspondente à habilitação da empresa constava os documentos de proposta da empresa, assim nos termos do item 8.6. - Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital, com base no item 8.6. do Edital; ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA-ME, conforme análise feita pelo Setor De Engenharia do município – a empresa não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação estando inabilitada (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 263/TCU). As demais licitantes sejam: SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, BENTO SERVIÇOS LTDA, e ENGTRADER LTDA, cumpriram os requisitos de habilitação, assim são declaradas HABILITADAS no presente feito. Registre-se que a alegação feita pelo representante da empresa POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME em face da sua documentação de todas as demais, feita de forma genérica, não merece prosperar em relação as empresas julgadas aqui habilitadas. Neste ato a CPL abre o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível. O feito será devidamente publicado no Diário Oficial Do Município no site <http://www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial>, por este ato ficam as empresas interessadas NOTIFICADAS do resultado da análise e julgamento proferido sobre os documentos de habilitação. Transcorrido o prazo recursal, sem que haja manifestações, ou havendo e decididos os recursos interpostos, esta Comissão dará prosseguimento na tramitação deste certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Sala da Comissão Permanente de Licitações, Sítio Novo/MA, aos 10 de Abril de 2023. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO Presidente CPL MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA Membro CPL MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES Membro CPL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho



Código identificador: \$IMMEnkq8x5q





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo - MA
Cep: 65.925-000

Antônio Coelho Rodrigues
Prefeito Municipal

Janete Martins da Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Informações: prefeitura@sitionovo.ma.gov.br

MUNICIPIO DE SITIO
NOVO:05631031000164

/C=BR/ST=MA/L=SITIO NOVO/O=ICP-Brasil/O
U=presencial/OU=11717421000154/OU=Secretari
a da Receita Federal do Brasil -
RFB/OU=ARLIDERSIS/OU=RFB e-CNPJ
A1/CN=MUNICIPIO DE SITIO
NOVO:05631031000164 Data:11.04.2023 22:00

